

Edital de Matrículas - 2024

Edital de matrículas em conformidade com legislação federal Lei 9.870/99, Lei de Diretrizes e Bases - Lei 9394/96, Normas do Conselho Nacional e do Conselho Estadual de Educação do PA e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Direção do **COLÉGIO SANTO ANTÔNIO**, mantido pela Congregação de Santa Doroteia do Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 10.847.747/0042-01, situado à Av. Assis de Vasconcelos, S/N - Campina - 66.010-010 - Belém/PA, Fones: (91) 3366-6262, de acordo com a Lei Federal 13.146/2015 e Resolução nº 304/25-05-2017 - Conselho Estadual de Educação do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, em consonância com o Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico, bem como com a legislação em vigor, torna público o **Edital de Matrículas 2024**, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica da Educação Infantil ao Ensino Médio, com o objetivo de informar os procedimentos para matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2024, de acordo com os seguintes critérios e condições:

DAS VAGAS

Art. 1º - O número de vagas oferecidas para o ano letivo de 2024, em consonância com a RESOLUÇÃO Nº 001/ 2010 é de 525 (quinhentas e vinte e cinco) para educação básica e 120 (cento e vinte) para o turno semi-integral, distribuídas entre os cursos e níveis oferecidos, conforme quadro a seguir:

Curso	Série	Turno Manhã
Educação Infantil	Infantil II	15
	Infantil III	25
	Infantil IV	25
	Infantil V	25
Ens. Fundamental - Anos Iniciais	1º ano	30
	2º ano	30
	3º ano	35
	4º ano	35
	5º ano	35

Ens. Fundamental - Anos Finais	6º ano	40
	7º ano	40
	8º ano	40
	9º ano	40
Ensino Médio	1ª série	40
	2ª série	40
	3ª série	40
Projeto TOM	Grupo 1	25
	Grupo 2	25

Parágrafo Primeiro: As vagas disponibilizadas para alunos, público-alvo da Educação Especial, são definidas conforme limites previstos na Lei nº 13.146/2015 e Resolução nº 304/2017 do CEE/PA e Projeto Político Pedagógico da Escola, estando sujeitas às demais condições estabelecidas neste edital e no Regimento Escolar deste Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo Segundo: Caso as turmas do semi-integral não atinjam o número mínimo de 15 alunos matriculados, as turmas não serão ofertadas.

DO PROCESSO

Art. 2º - A rematrícula deverá ser realizada de forma **digital**, pelo responsável financeiro do aluno, no portal do aluno, no período de 16 de setembro a 20 de dezembro de 2023.

O contrato será assinado após pagamento da primeira parcela, na secretaria do colégio.

O horário de atendimento para matrículas e rematrículas presenciais será de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 12h30min e das 14h às 16h30min.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º - Os documentos necessários para matrícula são os seguintes:

1. Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento do estudante;
2. CPF do estudante;
3. Carteira de Vacinas (para estudantes da Ed. Infantil ao 1º ano do Ens. Fund.);
4. Carteira de identidade e CPF ou carteira de habilitação dos responsáveis;
5. Comprovante de endereço atualizado (luz, água ou telefone);
6. 01 foto digital 3x4 digital do estudante;
7. Atestado de transferência da escola de origem;
8. Comprovante de quitação da escola de origem;
9. Declaração de transferência da escola de origem, com prazo para entrega do Histórico escolar.

Parágrafo Primeiro: Para os alunos que serão matriculados a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental, após os resultados finais, o responsável pelo aluno deverá solicitar a transferência na escola de origem e retirar, na hora, a Declaração de Transferência com a aprovação da série cursada em 2023. Essa declaração deverá ser entregue, impreterivelmente, até o dia 20/12/2023, na Secretaria do Colégio SANTO ANTÔNIO, para efetivação da matrícula. Após o prazo de 30 dias, contados a partir da data da

solicitação da transferência, o responsável deverá encaminhar ainda à Secretaria, o Histórico Escolar (documento definitivo). Comunicamos que a não entrega do Histórico Escolar antes do início do ano letivo de 2024 poderá ocasionar o indeferimento da matrícula do aluno.

Parágrafo Único: A matrícula somente será confirmada mediante a entrega de todos os documentos e ao pagamento da 1ª parcela da anuidade 2024.

DOS VALORES

Art. 4º - Os valores, calculados com base no planejamento pedagógico-econômico-financeiro do Colégio, em consonância com a Legislação em vigor e negociação coletiva de trabalho no que diz respeito à restrição de estudantes por turma, são os seguintes:

Curso	Anuidade	Plano de Pagamento
Educação Infantil - Infantil II a V	R\$ 13.900,20	12 X R\$ 1.158,35
Ensino Fundamental Anos Iniciais	R\$ 13.590,60	12 X R\$ 1.132,55
Ensino Fundamental Anos Finais	R\$ 17.352,00	12 X R\$ 1.446,00
Ensino Médio - 1ª e 2ª séries	R\$ 18.184,20	12 X R\$ 1.515,35
Ensino Médio - 3ª série	R\$ 21.304,80	12 X R\$ 1.775,40
Projeto TOM - Integral	R\$ 8.800,00	10 X R\$ 880,00
Projeto TOM - Extensão	R\$ 3.800,00	10 X R\$ 380,00

DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 5º - A primeira parcela da anuidade do ano letivo de 2024 deverá ser paga na rede bancária até o dia 5 de janeiro de 2024. As demais parcelas do contrato deverão ser pagas em rede bancária, até os dias **5 de cada mês**.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de pagamento integral da anuidade, à vista, até 20/12/2023, será concedido o desconto de 10% na anuidade.

Parágrafo Segundo: A matrícula presencial não dispensa o pagamento na rede bancária.

DA GARANTIA DA VAGA:

Art. 6º - O aceite de contrato de prestação de serviços educacionais, sua assinatura física ou digital e o respectivo pagamento da primeira parcela da anuidade de 2024, realizado no vencimento do boleto, é que asseguram a vaga do estudante e confirmam a matrícula.

Parágrafo Primeiro: A rematrícula e/ou manutenção da vaga somente se dará aos estudantes e contratantes adimplentes com a Instituição de Ensino, conforme Lei 9.870/99, não sendo renovada a matrícula de integrantes de grupo familiar inadimplente.

Parágrafo Segundo: Devido à restrição de vagas, a partir de 5 de janeiro iniciam as matrículas para atender os estudantes em lista de espera.

Parágrafo Terceiro: Após 5 de janeiro, poderão, ainda, ser realizadas matrículas nas turmas em que restarem vagas.

Parágrafo Quarto: O período de reserva de vagas para alunos novos ou oriundos de outras Instituições de Ensino, anualmente, se dará a partir do mês de julho. As vagas estão sujeitas ao estabelecido nos parágrafos segundo e terceiro deste artigo.

DOS PRAZOS

Art. 7º - O período preferencial para assinatura do contrato de prestação de serviços será **de 16 de setembro a 20 de dezembro**, para matrículas e matrículas.

Art. 8º - O atendimento dos setores de secretaria e tesouraria se dará de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 12h30min e das 14h às 16h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 9º - As atividades letivas acontecerão de acordo com o calendário letivo 2024 organizado pela Instituição, que estará disponível até 20/12/2023.

Art. 10º - Caso ocorra o cancelamento da matrícula no período que antecede o início do ano letivo previsto no calendário escolar, a Instituição restituirá 80% do valor pago, desde que comprovada a matrícula em outro estabelecimento de ensino.

Art. 11º - Em casos específicos, o presente Edital de Matrículas fica subordinado aos artigos 2º e 5º da Lei 9.870/99.

O presente Edital entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Belém, 18 de setembro de 2023.

Direção